

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG E A MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 05(cinco) días días do mês de julho de 2018, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG, com sede e foro em Buenópolis/MG, localizada à Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro – CEP: 39.230-000, neste municipio, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 17.694.852/0001-29 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Célio Santana, portador da Carteira de identidade nº MG – 2.410.587, CPF/MF nº 322.310.676-68, no uso da atribuição que lhe confere o município de Buenópolis, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0001-91, com sede na Rua Vereador Estevo de Felipe, 217 – Bairro Parque da Figueira, CEP 13.990-000, Espírito Santo do Pinhal - SP, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. PAULO CÉSAR JACOB, portador da Carteira de Identidade nº 15.690.390-8, expedida pela SSP/SP, CPF nº 061.980.888.80, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 4105-649/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a aquisição de Veículos tipo Ambulância, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde, do município conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 485/2017, que integra o Edital de Pregão Eletrônico nº 11.494/2017, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é 31/12/2018, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações do objeto:

ltem	Especificação	Modelo / Marca	Und/Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
01	Ambulância	Chevrolet / Montana	Und	01	73.242,00

Veículo 0 KM (modelo comercial no mínimo correspondente à data da compra;) devidamente emplacado, com: Motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 90 cv de potência; 02 (duas) portas laterais; direção hidráulica; ar condicionado transmissão mecânica de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; cabine simples; reservatório de combustível para no mínimo 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para no mínimo 600 kg com carroceria coberta de acordo com as adaptações propostas; protetor de Carter e câmbio; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança com 03 (três) pontos para os bancos; bancos de série revestidos com courvin; bateria de no mínimo 60 ampères e demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara. ADAPTADO com janelas jactadas de correr nas laterais, sinalização acústica e visual no teto do veículo com sirene eletrônica de um tom, sigla ambulância invertida, divisória com janelas e vidros separando a cabine do compartimento do paciente, armário suspenso com portas de correr, macas fixas com rodas dobráveis com encosto reclinável e colchonete revestido em courvin, suporte e cilindro de oxigênio com válvula, suporte para o soro com pega de mão fixado no teto do veículo, banco tipo baú, para acomodação de duas pessoas com assento e encosto estofados, contando com dois cintos de segurança, piso antiderrapante iluminação interna central e ventilador com interruptor independente; O veículo deverá possuir especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 73.242,00(setenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais)

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018 na classificação: 02.10.10.10.302.2619.1372.4.4.90.52.00-517.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

5.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no ato da entrega após apresentação da cobrança prevista no item 5.1.

5.3 Qualquer dos documentos citados no item 5.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA, onforme abaixo:

Banco	Agência	Conta Corrente	Titular	CNPJ
Banco do Brasil	0474-X	11.898-2	Manupá Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda	03.093.776/0001-91

5.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

l = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 6. CLAÚSULA SEXTA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2 O veículo deverá ser entreque no endereco informado pela CONTRATANTE.

	o oriaorogo mnomiado p	JOIG CONTINUING	
Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Rua Ataliba Pereira, 99	Centro	Buenópolis/MG	39.230-000

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato.
- 7.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste Contrato.
- 8.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Contrato.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

∖0.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Buenópolis/MG, 05(cinco) dias do mês de julho/de 2018.

MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

Testemunhas:

NDE --0:

040.873.336.32/

CPF no

would end